

PROJETO DE LEI Nº 48 /2017

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO VALOR DAS DIÁRIAS E AJUDA DE CUSTO AOS AGENTES POLÍTICOS, SERVIDORES E OUTROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, ESTABELECENDO CRITÉRIOS PARA SUA CONCESSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Aos Agentes Políticos e Servidores do Poder Executivo Municipal, que se deslocarem temporariamente a serviço ou para participarem de serviços, cursos ou eventos de interesse do Município de São Benedito(CE), conceder-se-á, além do transporte, diárias a título de indenização de despesas de alimentação, hospedagem e outras despesas necessárias, nos valores seguintes:

TABELA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CARGO	CAPITAL FEDERAL	REGIÕES METROPOLITANAS ESTADUAIS	INTERIOR DOS ESTADOS
PREFEITO	1.200,00	700,00	400,00
VICE-PREFEITO	840,00	450,00	250,00
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AFINS	600,00	350,00	180,00
DEMAIS SERVIDORES	480,00	180,00	80,00
MOTORISTAS	-	100,00	60,00

§ 1º - Poderá ser concedida ajuda de custo, nos valores fixados na presente lei, na forma do art. 5º, aos membros de comissões e conselheiros, quando em viagem de interesse do Município ou em acompanhamento de autoridades Municipais.

§ 2º - A diária ou ajuda de custo será requerida em formulário próprio pelo interessado à autoridade competente, que manifestará seu "de acordo" no próprio requerimento.

§ 3º - Do requerimento deverão constar o motivo da viagem, percurso, distância, previsão de saída e de retorno.

§ 4º - A concessão da diária ou ajuda de custo será autorizada pelo Chefe do Executivo, quando tratar de viagens de Secretários Municipais, agentes públicos com mesmo status e membros de comissões e conselheiros; e pelo Secretário